

11	23		1580924	KARINE SILVA TELHEIRO	75,00
11	24		1593108	<i>Candidato eliminado do concurso, por frequência, no Curso de Formação Básica</i>	
11	25		1594618	<i>Candidato eliminado do concurso, por frequência, no Curso de Formação Básica</i>	
11	26		1586486	<i>Candidato eliminado do concurso, por frequência, no Curso de Formação Básica</i>	
11	27		1583629	BRUNA HENRIQUE DE PAULA PEDRO	70,00
11	28		1570393	<i>Candidato eliminado do concurso, por frequência, no Curso de Formação Básica</i>	
11	29		1595333	<i>Candidato eliminado do concurso, por frequência, no Curso de Formação Básica</i>	
11	50	**	1574036	LANUZA CERQUEIRA MOREIRA	80,00
11	58	**	1575611	STEPHANIE GOMES DOS SANTOS	95,00
11	60	**	1592031	SUSANA BEZERRA ESTEVAM SILVA	70,00
11	66	**	1579798	VIVIANE MARIA DA SILVA	60,00

(*) *Candidata subjudice - Decisão Judicial proferida pelo Cartório do Plantão Judicial, da Comarca da Capital - Processo nº 0412085-86.2016.8.19.0001*

(**) *Candidato beneficiário da Lei Municipal nº 1.5695, de 27/03/2014 - Dispõe sobre reserva de vagas para Negros e Índios - NI*

(***) *Candidato inscrito nas vagas de Negros e Índios classificado e encaminhado, para o Curso de Formação Básica, nas vagas regulares*

EDITAL SMA Nº 368, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo 07/004.954/2016 e, em conformidade com o disposto na Resolução SMA Nº 1975, de 19 de outubro de 2015, **Retifica** o Título XIX, do Edital SMA nº 94/2016, que regulamenta o **Concurso Público para provimento de cargo de Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de Geografia**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município do Rio de Janeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme, a seguir:

XIX. Das Disposições Gerais

7. O prazo de validade do concurso será de **02 (dois) anos**, contado a partir da data de publicação do despacho da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Superior.

FICAM MANTIDAS AS DEMAIS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL SMA Nº 94/2016.

EDITAL SMA Nº 369, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo 07/000.073/2016 e, em conformidade com o disposto na Resolução SMA Nº 1975, de 19 de outubro de 2015, **Retifica** o Título XIX, do Edital SMA nº 92/2016, que regulamenta o **Concurso Público para provimento de cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município do Rio de Janeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme, a seguir:

XIX. Das Disposições Gerais

7. O prazo de validade do concurso será de **02 (dois) anos**, contado a partir da data de publicação do despacho da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Superior.

FICAM MANTIDAS AS DEMAIS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL SMA Nº 92/2016.

EDITAL SMA Nº 370, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo 07/000.072/2016 e, em conformidade com o disposto na Resolução SMA Nº 1975, de 19 de outubro de 2015, **Retifica** o Título XIX, do Edital SMA nº 93/2016, que regulamenta o **Concurso Público para provimento de cargo de Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de Artes Plásticas, Artes Cênicas e Educação Musical**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município do Rio de Janeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

XIX. Das Disposições Gerais

7. O prazo de validade do concurso será de **02 (dois) anos**, contado a partir da data de publicação do despacho da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Superior.

FICAM MANTIDAS AS DEMAIS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL SMA Nº 93/2016.

EDITAL SMA Nº 371, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo 07/000.071/2016 e, em conformidade com o disposto na Resolução SMA Nº 1975, de 19 de outubro de 2015, **Retifica** o Título XIX, do Edital SMA nº 95/2016, que regulamenta o **Concurso Público para provimento de cargo de Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de Matemática**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município do Rio de Janeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

XIX. Das Disposições Gerais

7. O prazo de validade do concurso será de **02 (dois) anos**, contado a partir da data de publicação do despacho da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Superior.

FICAM MANTIDAS AS DEMAIS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL SMA Nº 95/2016.

SUPERINTENDÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CHAMADA

O Presidente da PRIMEIRA Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, designado pela Portaria "P" A/SCI nº 801 de 26 de outubro de 2016, do Senhor Superintendente das Comissões Permanentes de Inquérito Administrativo da Secretaria Municipal de Administração para promover a instrução do Inquérito Administrativo instaurado com base no processo nº **07/03/002.309/2016**, tendo em vista o disposto no Art. 203, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, FAZ SABER o Professor I e II, matrícula nº 10/218.162-6 e 10/108.899-6, **CARMEN MITTOSO GUERRA**, que deverá comparecer, dentro de 10 (dez) dias, à sede da referida Comissão, na rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 8º andar, lado "A" - Cidade Nova, no horário de 09:00 às 16:00 horas, a fim de prestar declarações no Inquérito Administrativo a que responde por Inassiduidade.

SUPERINTENDÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CHAMADA

A Presidente da Segunda Comissão Permanente de Inquérito, designado pela Resolução "P" nº 879 de 29 de novembro de 2016, do Senhor Secretário Municipal de Administração para promover a instrução do Inquérito Administrativo instaurado com base nos processos nº **07/04/000.559/2014**, tendo em vista o disposto no Art.

203, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, FAZ SABER ao Professor de Educação Infantil, **Amanda Pirassol dos Santos**, matrícula nº **10/275.784-7**, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 8º andar, Ala "A" - Cidade Nova, no horário de 09:00 às 16:00 horas, a fim de prestar declarações nos Inquéritos Administrativos a que responde por ter perpetrado 30(trinta) faltas consecutivas ao serviço, incorrendo em Abandono de Cargo.

SUPERINTENDÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CHAMADA

A Presidente da Segunda Comissão Permanente de Inquérito, designado pela Resolução "P" nº 881 de 29 de novembro de 2016, do Senhor Secretário Municipal de Administração para promover a instrução do Inquérito Administrativo instaurado com base nos processos nº **07/09/000.869/2015**, tendo em vista o disposto no Art. 203, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, FAZ SABER ao Agente de Educação Infantil, **Geiza Ferreira Gomes**, matrícula nº **10/231.575-2**, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 8º andar, Ala "A" - Cidade Nova, no horário de 09:00 às 16:00 horas, a fim de prestar declarações nos Inquéritos Administrativos a que responde por ter perpetrado 30(trinta) faltas consecutivas ao serviço, incorrendo em Abandono de Cargo.

SUPERINTENDÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CHAMADA

A Presidente da Segunda Comissão Permanente de Inquérito, designado pela Resolução "P" nº 878 de 29 de novembro de 2016, do Senhor Secretário Municipal de Administração para promover a instrução do Inquérito Administrativo instaurado com base no processo nº **07/02/003.366/2014**, tendo em vista o disposto no Art. 203, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, FAZ SABER ao Professor de Ensino Fundamental, **THAIS PIMENTEL CABRAL**, matrícula nº **10/291.188-1**, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 8º andar, Ala "A" - Cidade Nova, no horário de 09:00 às 16:00 horas, a fim de prestar declarações nos Inquéritos Administrativos a que responde por ter perpetrado 30(trinta) faltas consecutivas ao serviço, incorrendo em Abandono de Cargo.

SUPERINTENDÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CHAMADA

A Presidente da Segunda Comissão Permanente de Inquérito, designado pela Resolução "P" nº 880 de 29 de novembro de 2016, do Senhor Secretário Municipal de Administração para promover a instrução do Inquérito Administrativo instaurado com base no processo nº **07/01/001.721/2015**, tendo em vista o disposto no Art. 203, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, FAZ SABER ao Professor de Ensino Fundamental, **ANNA VICTORIA BARROS MACHADO**, matrícula nº **10/265.170-1**, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 8º andar, Ala "A" - Cidade Nova, no horário de 09:00 às 16:00 horas, a fim de prestar declarações nos Inquéritos Administrativos a que responde por ter perpetrado 30(trinta) faltas consecutivas ao serviço, incorrendo em Abandono de Cargo.

SUPERINTENDÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CHAMADA

O Presidente da QUARTA Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, designado pela Resolução "P" nº 907, de 08 de dezembro de 2016 do Secretário Municipal de Administração, para promover a instrução do inquérito administrativo instaurado com base no processo nº 07/02/000.551/2016, tendo em vista o disposto no Art. 203, da Lei 94, de 14 de março de 1979, FAZ SABER AO PROFESSOR I (HISTÓRIA), **IZABELA GONÇALVES VIEIRA**, matrícula 10/276.287-0, que deverá comparecer, dentro de 10 (dez) dias, à Sede da referida Comissão, na rua Afonso Cavalcanti nº 455, anexo 8.º andar ala "A", Cidade Nova, no horário de 08:00 às 16:00 horas, a fim de prestar declarações no inquérito administrativo que trata sobre Abandono de Cargo.

SUPERINTENDÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CHAMADA

O Presidente da QUARTA Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, designado pela Resolução "P" nº 908, de 08 de dezembro de 2016 do Secretário Municipal de Administração, para promover a instrução do inquérito administrativo instaurado com base no processo nº 07/02/002.852/2016, tendo em vista o disposto no Art. 203, da Lei 94, de 14 de março de 1979, FAZ SABER AO PROFESSOR II, **MARYNA DE CARVALHO FERNANDES SANTANNA SILVA**, matrícula 10/257.379-8, que deverá comparecer, dentro de 10 (dez) dias, à Sede da referida Comissão, na rua Afonso Cavalcanti nº 455, anexo 8.º andar ala "A", Cidade Nova, no horário de 08:00 às 16:00 horas, a fim de prestar declarações no inquérito administrativo que trata sobre Abandono de Cargo.

SUPERINTENDÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da TERCEIRA Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, com sede na rua Afonso Cavalcanti, nº 455, 8º andar, Anexo, Ala A, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, tendo em vista o disposto no Art. 197, § 2º, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, pelo presente Edital, **CITA** o servidor **MARCELO AGUEDA - Professor I (História) - Matrícula nº 10/280.307-0**, para, no prazo de 10 (dez) dias, ter vista dos autos e apresentar defesa escrita, no processo nº **07/04/002.744/2016**, **Inq. 066/2016**, a que responde perante esta Comissão, sob pena de revelia, uma vez que foi iniciado por transgressão aos artigos 167, incisos I e 168, inciso XIII e XIV, da Lei nº 94/79, por ter cometido 30 (trinta) faltas interpoladas no período de 01/09/2016 a 30/09/2016, incorrendo em abandono, e por não ter prestado declarações no citado processo administrativo disciplinar, apesar de ter sido intimado. Por este Edital, fica ainda ciente de que, nos termos do art.195 da Lei nº 94/79, combinado com o art. 79 da Resolução SMA nº 309, de 14 de maio de 1981, e em atenção à ampla defesa assegurada pela Constituição Federal, poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, compreendido no prazo para a defesa, requerer nova inquirição de testemunhas, cujos depoimentos lhe possam ser comprometedores, ou inquirição de testemunhas ainda não ouvidas, bem como postular diligências e tudo o mais que julgar necessário ao perfeito esclarecimento dos fatos, casos em que o prazo para a defesa ficará suspenso, sendo reaberto pelo período restante, a partir da ciência de V. Sa., da realização dos atos requeridos ou do indeferimento dos pedidos, com as razões pertinentes. Os prazos serão contados em dias corridos e fluirão a partir da terceira publicação deste Edital.

Cidade maravilhosa é aquela que dá descontos exclusivos para quem trabalha por ela.



Você sabia que os servidores da Prefeitura do Rio contam com diversos descontos? E o melhor: estão incluídos os mais variados serviços e produtos oferecidos por empresas e instituições reconhecidas no mercado. Aproveite! Acesse o link **Clube de Descontos**, no Portal do Servidor, e não perca boas oportunidades.

www.rio.rj.gov.br/web/portaldoservidor

PORTAL DO SERVIDOR